



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de outubro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 09, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão Técnica de Produtos Relacionados à Saúde

Altera os artigos 3º e 4º da Portaria CVS nº 3, de 3 de julho de 2026, e dá outras providências.

O Diretor Técnico do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, Artigo 2º, inciso III; Artigos 3º, 5º, 37, 38, 39, 59, 60, 63 e 122, inciso XI; e **considerando**:

- a necessidade de aperfeiçoar as ações de vigilância sanitária de alimentos, visando à proteção à saúde da população do Estado de São Paulo;
- a amplitude e a complexidade das alterações introduzidas pela Portaria CVS nº 3, de 3 de julho de 2026, bem como a diversidade dos estabelecimentos por ela abrangidos;
- a necessidade de consolidação de orientações técnicas destinadas a conferir maior clareza e uniformidade à interpretação e à aplicação dos novos dispositivos pelas autoridades sanitárias;
- a necessidade de assegurar período adequado para que os estabelecimentos regulados promovam as adaptações estruturais, operacionais e documentais necessárias ao atendimento das novas exigências;
- o disposto no artigo 3º da Portaria CVS nº 3, de 3 de julho de 2026, que estabelece sua entrada em vigor em 4 de outubro de 2026;
- a conveniência de promover a implementação uniforme da regulamentação, de modo a assegurar sua efetividade, previsibilidade e segurança jurídica;

Resolve:

Art. 1º – O artigo 3º da Portaria CVS nº 3, de 3 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2027.”

Art. 2º – O artigo 4º da Portaria CVS nº 3, de 3 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Fica revogada, a partir de 1º de fevereiro de 2027, a Portaria CVS nº 5, de 9 de abril de 2013.”

Art. 3º – As alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desta Portaria produzem efeitos a partir de 4 de outubro de 2026.

Art. 4º – Durante o período que antecede a entrada em vigor da Portaria CVS nº 3, de 3 de julho de 2026, o Centro de Vigilância Sanitária promoverá as ações necessárias à sua efetiva implementação e aplicação, bem como adotará as medidas de orientação e articulação no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – SEVISA.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.